



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO IX – EDIÇÃO 1523 – DATA 08/11/2023

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- OFÍCIO
- REQUERIMENTOS
- DECRETOS LEGISLATIVO





OFÍCIO

Feira de Santana, 06 de Novembro de 2023.

Of. n/nº: 182/2023 GLEG

Ao Exmo. Prefeito Municipal

M.D. Colbert Martins da Silva Filho

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar de nº 133/2022 e artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Feira de Santana, para fins de ciência os requerimentos de nº 109, 118 e 119/2023, com cópia que segue em anexo.

Na oportunidade, apresentamos os nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Verº EREMITA MOTA DE ARAÚJO
Presidente





REQUERIMENTO

Feira de Santana

GERÊNCIA LEGISLATIVA CÂMARA MUNICIPAL
DE FEIRA DE SANTANA - BARRA
RECEBIDO em 22/09/2023

LIDO(A) NO EXPEDIENTE
EM 21/09/2023
.....
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
Casa Cidadania

APROVADO (A) POR Mota
EM 1ª discussão
Data das Sessões em 03/10/23
Estrada
PRESIDENTE

GABINETE DO VEREADOR LUIZ FERREIRA

LUIZ DA
FEIRA

REQUERIMENTO Nº 109/2023

Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana
Excelentíssima Senhora Vereadora Eremita Mota de Araújo

Comprimetado-a cordialmente, o Vereador que esta subscreve, REQUER, na forma regimental, que a direção dessa Casa Legislativa faça a encaminhar à Secretária de Educação - Anaci Bispo Pain, com cópia ao Prefeito Municipal - Sr. Colbert Martins da Silva Filho, este requerimento, para se fazer gestão e se digne prestar as informações abaixo elencadas, acerca da merenda oferecida nas escolas públicas de Feira de Santana. Tendo em vista que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regido pela Lei nº 11.947 de 2009, garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos da rede pública.

1. O que é oferecido na merenda escolar?
2. Se houve ou há problemas com o atraso no fornecimento dos gêneros.
3. Se a merenda fornecida nas escolas municipais atende às diretrizes nutricionais do programa, incluindo a presença adequada de carboidratos, proteínas, vitaminas, minerais e fibras.
4. Existe acompanhamento efetivo de nutricionistas para realizar a elaboração do cardápio?

Página 1





Feira de Santana



CÂMARA MUNICIPAL

Casa Cidadania

GABINETE DO VEREADOR LUIZ FERREIRA DIAS

5. Se há eventuais auditoria ou avaliações realizada para garantir a qualidade e a suficiência dos alimentos distribuídos aos estudantes.

6. Qual o valor anual exato das verbas destinadas à merenda escolar no município, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)?

Sala das Sessões, 13 de Setembro de 2023.

Luiz Ferreira Dias
Vereador/Avante





Feira de Santana



CÂMARA MUNICIPAL

Casa Cidadania

GABINETE DO VEREADOR LUIZ FERREIRA DIAS



JUSTIFICATIVA

Dessa maneira, salienta-se que o presente requerimento visa aprimorar as refeições dos alunos da rede pública, para garantir uma merenda escolar de qualidade, dentro dos requisitos exigidos pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), com alimentos nutritivos. Pois, é de notório conhecimento que para algumas crianças e adolescente, de famílias mais carentes, a refeição escolar é uma das principais alimentações do dia, ou até mesmo a única.

Além disso, este assunto é diretamente ligado ao interesse de atuação do Vereador, sendo necessária as informações para entendimento da situação atual, referente às denúncias em um programa de rádio, alegando que escolas da rede municipal estariam servindo chocolate e refresco no kit merenda.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

Luiz Ferreira Dias

Vereador/Avante





REQUERIMENTO

APROVADO (A) POR Unanimidade
EM Uma discussão
Sala das Sessões em 01/11/23
Paulão
PRESIDENTE



Feira de Santana

CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania

LIDO(A) NO EXPEDIENTE
EM 19/11/2023
Paulão
PRESIDENTE

GABINETE DO VEREADOR JOSSE PAULO PEREIRA BARBOSA

REQUERIMENTO nº 118/2023

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Feira de Santana, Vereadora Eremita Mota, com cópia para o Sr. Diretor Geral da EMBASA Raimundo Neto solicitando que providências sejam tomadas.

Recentemente, chegou ao conhecimento deste Vereador a situação nos municípios de 8 distritos de Jaguara, na qual a população está sem água, bem essencial para a vida e saúde de todos os moradores, inclusive de extrema necessidade para a sobrevivência da população.

Com o narrado e a situação de extrema urgência, solicita com a maior brevidade possível que o Diretor Geral da EMBASA resta necessária á sua convocação para prestar esclarecimentos e resolução da situação, já que a água é bem essencial para a sadia qualidade de vida de todos.

Sala das sessões, 18 de outubro de 2023.

JOSSE PAULO PEREIRA BARBOSA
Vereador – PAULÃO DO CALDEIRÃO

Câmara Municipal de Feira de Santana - Casa da Cidadania
Rua Visconde do Rio Branco, 122 – Centro
Gabinete do Vereador Josse Paulo Pereira Barbosa – 2º Andar, Sala 212
Fone: (75) 4141-7343 | (75) 98112-7201 | (75) 98110-3577
Fax: (75) 3321-8700
Feira de Santana – Bahia
Email: camarafeirasa@uol.com.br | paulaodocaldeiraovereador@gmail.com

GERÊNCIA LEGISLATIVA CÂMARA MUNICIPAL
DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA
RECEBIDO EM 18/10/23





REQUERIMENTO

APROVADO (A) POR Varela
EM Voto discussão
Sala das Sessões em 01/11/23
Araújo
PRESIDENTE



Feira de Santana
CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania

CABINETE DO VEREADOR JOSÉ DA COSTA CORREIA FILHO
(CORREIA ZEZITO)

LIDO(A) NO EXPEDIENTE
EM, 19.11.2023
Araújo
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 119/2023

Exm^o Sra. Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Eremita Mota de Araújo

O vereador que esta subscreve, solicita de V. Ex^a, após a tramitação regimental, que seja encaminhada a EMBASA (Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.) o presente requerimento que busca informações a respeito da quantidade de hidrantes na cidade Feira de Santana.

A metrópole feirense tem no seu comércio uma grande concentração de estabelecimentos que têm carga incêndio de médio a alto risco, pois comercializam produtos diversificados.

Nesse sentido, medidas legais de proteção e combate a incêndio foram criadas visando resguardar a incolumidade das pessoas, bem como a preservação do patrimônio perante sinistros. Uma dessas foi a criação de uma Unidade de Corpo de Bombeiros na cidade, o 2º Grupamento de Bombeiros Militar. Nessa Unidade encontram-se registros de incêndios que ocorreram na área comercial de Feira de Santana-BA, ocasionando grandes prejuízos financeiros para o comércio local e regional.

Feira de Santana traz em sua história registros de incêndios que ocorreram em sua área comercial ocasionando grandes prejuízos financeiros para o município, quer seja pelos danos estruturais causados, quer seja pela perda das mercadorias e de empregos.

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 122
Fone/fax: (75) 3321-8700
Feira de Santana – Bahia
Portal: www.camarafeiradesantana.ba.gov.br

LEGISLATIVA CÂMARA MUNICIPAL
DE FEIRA DE SANTANA BAHIA
RECEBIDO EM 18.10.2023
A





Feira de Santana
CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ DA COSTA CORREIA FILHO
(CORREIA ZEZITO)

Nesse sentido, citam-se grandes incêndios que ocorreram de 2012 a 2017, no centro comercial de Feira de Santana:

- a. Em 21 de fevereiro de 2012, na Rua Sales Barbosa com a Praça Bernardino Bahia - incêndio em quatro lojas de tecidos e confecções, ocasionando perda total de mercadorias em três lojas e danos estruturais em todas. Houve a necessidade de apoio de outros órgãos com carros pipas.
- b. Em 02 de abril de 2013, na Avenida José Falcão da Silva – incêndio em distribuidora de material escolar e escritório provocando perda total das mercadorias e da estrutura.
- c. Em 12 de abril de 2014, na Rua Conselheiro Franco - incêndio em loja de bijuteria com perda total de mercadorias e danos estruturais, atingindo mais três lojas provocando perda de 70% das mercadorias.
- d. Em 09 de setembro de 2015, na Rua Voluntários da Pátria - incêndio em depósito de calçados, necessitando de apoio de carros pipas. Ocasinou perda total das mercadorias;
- e. Em 1º de julho de 2016, na Rua Tertuliano Carneiro - incêndio que atingiu nove lojas, sendo que duas tiveram perda total de mercadorias e desabamento das edificações, em seis ocorreu danos estruturais e perda parcial das mercadorias e uma teve a sua fachada destruída pelas altas temperaturas.
- f. Em 14 de outubro de 2017, na Rua Conselheiro Franco – ocorreu um incêndio em loja de utilidades domésticas, ocasionando perda das mercadorias.
- g. 29 de maio de 2023 — Uma fábrica de camas e um apartamento pegaram fogo bairro Papagaio.
- h. 3 de outubro de 2023 — Um incêndio atinge duas lojas no Anel de Contorno;

Diante de tais sinistros, vislumbra-se a importância de existir uma rede de hidrantes que atenda as demandas exigidas, o que levou a seguinte inquirição:

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 122
Fone/fax: (75) 3321-8700
Feira de Santana – Bahia
Portal: www.camarafeiradesantana.ba.gov.br





Feira de Santana
CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ DA COSTA CORREIA FILHO
(CORREIA ZEZITO)

- O centro comercial de Feira de Santana-Ba atende a legislação e normas técnicas quanto ao nível de eficácia da rede de hidrantes urbanos de incêndio?
- A quantidade de hidrantes na cidade e as condições dos mesmos;
- Se existe um planejamento para aumentar a quantidade de hidrantes na cidade;
- Se a manutenção dos hidrantes está sendo realizada, seja quanto a estrutura quanto a pressão da água;
- A localização dos hidrantes existentes.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2023.


JOSÉ DA COSTA CORREIA FILHO
(CORREIA ZEZITO)
VEREADOR
TEL_98122-2793/99128-4460

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 122
Fone/fax: (75) 3321-8700
Feira de Santana – Bahia
Portal: www.camarafeiradesantana.ba.gov.br





DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO FEIRENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2023, de autoria do Edil Luíz Augusto de Jesus, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão ao Senhor **JOSÉ CARLOS DOS PASSOS SOUZA**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a impressão do Título, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 07 de Novembro de 2023.

Ver.ª EREMITA MOTA DE ARAÚJO
Presidente

Ver. FERNANDO DANTAS TORRES
1º Vice-Presidente

Ver. JOSSE PAULO PEREIRA BARBOSA
2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ
3º Vice-Presidente

Ver.ª LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA
1ª Secretária

Ver. VALDEMIR DA SILVA SANTOS
2ª Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS
3º Secretário





DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA
MEDALHA OLHOS D'ÁGUA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 40/2023, de autoria do Edil Luíz Augusto de Jesus, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha Olhos D'Água ao Senhor **JOSÉ CARLOS DOS PASSOS SOUZA**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a confecção da Medalha, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 07 de Novembro de 2023.

Ver.^a EREMITA MOTA DE ARAÚJO
Presidente

Ver. FERNANDO DANTAS TORRES
1º Vice-Presidente

Ver. JOSSE PAULO PEREIRA BARBOSA
2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ
3º Vice-Presidente

Ver.^a LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA
1ª Secretária

Ver. VALDEMIR DA SILVA SANTOS
2ª Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS
3º Secretário





DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA
COMENDA MARIA QUITÉRIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 68/2023, de autoria do Edil Josse Paulo Pereira Barbosa, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedida a Comenda Maria Quitéria ao Senhor Tenente da Polícia Militar do Estado da Bahia **HEBERT GERALDO MENESES COELHO FILHO**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a confecção da Comenda, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 07 de Novembro de 2023.

Ver.^a EREMITA MOTA DE ARAÚJO
Presidente

Ver. FERNANDO DANTAS TORRES
1º Vice-Presidente

Ver. JOSSE PAULO PEREIRA BARBOSA
2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ
3º Vice-Presidente

Ver.^a LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA
1ª Secretária

Ver. VALDEMIR DA SILVA SANTOS
2ª Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS
3º Secretário





DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2023

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA
COMENDA MARIA QUITÉRIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, na conformidade do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município e artigos 274, § 2º e, 400, do Regimento Interno, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 75/2023, de autoria do Edil Josse Paulo Pereira Barbosa, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à Senhora **RAQUEL SANTOS SIMÕES GUIRRA**.

Artigo 2º - A Mesa Diretiva da Câmara Municipal providenciará a confecção da Comenda, que será entregue em Sessão Solene, convocada especialmente para este fim.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba existente na Secretaria da Casa.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 07 de Novembro de 2023.

Ver.^a EREMITA MOTA DE ARAÚJO
Presidente

Ver. FERNANDO DANTAS TORRES
1º Vice-Presidente

Ver. JOSSE PAULO PEREIRA BARBOSA
2º Vice-Presidente

Ver. RONALDO ALMEIDA CARIBÉ
3º Vice-Presidente

Ver.^a LUCIANE APARECIDA S. BRITO VIEIRA
1ª Secretária

Ver. VALDEMIR DA SILVA SANTOS
2ª Secretário

Ver. EDVALDO LIMA DOS SANTOS
3º Secretário

